Art. 12 – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito para o refinanciamento da dívida pública estadual.

Parágrafo único – A contrapartida de recursos ordinários do Tesouro Estadual às operações de crédito contratadas pelo Estado prevista para o exercício de 2019, no âmbito do Poder Executivo, será consignada na dotação Encargos Gerais do Estado, sob responsabilidade da Seplag, e a alocação de créditos aos órgãos e entidades estaduais será realizada nos termos de regulamento.

Art. 13 – Fica o Poder Executivo autorizado a deduzir da parcela duodecimal obrigatória dos recursos disponibilizados mensalmente à Assembleia Legislativa, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Justiça Militar, à Procuradoria-Geral de Justiça, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública os montantes referentes às despesas pagas com precatórios e requisições de pequeno valor decorrentes de passivo de processos judiciais cujo objeto se refira a ação ou omissão desses órgãos ou de seus representantes, promovendo-se a respectiva adequação do crédito orçamentário.

Parágrafo único – Cabe à Advocacia-Geral do Estado a elaboração de relatório mensal contendo a apuração dos pagamentos de precatórios e requisições de pequeno valor, por Poder e por órgão, para embasamento da dedução prevista no *caput*.

Art. 14 – A ordenação de despesa dos benefícios previdenciários da Assembleia Legislativa, do Tribunal de Justiça, do Tribunal de Justiça Militar, da Procuradoria-Geral de Justiça, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública, quando executada em ações orçamentárias próprias alocadas ao Funfip, será realizada por esses órgãos.

Parágrafo único – Para os fins do disposto no art. 20 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o cômputo da despesa a que se refere o *caput* obedecerá ao limite fixado para cada órgão ordenador da despesa.

Art. 15 – As disposições do Anexo V desta lei, consideradas incisos deste artigo, constituem alterações do orçamento aprovadas pelo Poder Legislativo, as quais serão, salvo em caso de veto, incorporadas pelo Poder Executivo aos Anexos I a IV.

Art. 16 – O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas nesta lei e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, conforme definida no art. 14 da Lei nº 23.086, de 2018, assim como as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidos no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2016-2019.

Parágrafo único – A transposição, o remanejamento e a transferência a que se refere o *caput* não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas nesta lei ou em créditos adicionais, podendo haver adequação da classificação institucional e funcional ao novo órgão.

Art. 17 – Cabe aos Poderes Legislativo e Executivo assegurar a compatibilidade entre o planejamento para o exercício de 2019 contido no PPAG 2016-2019 e a Lei Orçamentária Anual para o mesmo exercício, ficando autorizados os ajustes necessários à plena compatibilidade.

Art. 18 – Esta lei vigorará no exercício de 2019, a partir de 1º de janeiro.

Belo Horizonte, aos 9 de janeiro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO I
(a que se refere o art. 4º da Lei nº 23.290, de 9 de janeiro de 2019)

Orçamento Fiscal e Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado
Demonstrativos Consolidados e Outros Demonstrativos

O Anexo I desta lei está disponível no site da Assembleia Legislativa, em https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/306/100/1306100.pdf.

ANEXOS II-A E II-B
(a que se refere o art. 5º da Lei nº 23.290, de 9 de janeiro de 2019)

Orçamento Fiscal – Administração Direta e Administração Indireta –
Demonstrativos por Órgão ou Entidades

Os Anexos II-A e II-B desta lei estão disponíveis no site da Assembleia Legislativa, em https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/306/101/1306101.pdf, para o Anexo II-A, e em https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/306/102/1306102.pdf, para o Anexo II-B.

ANEXO III
(a que se refere o art. 7º da Lei nº 23.290, de 9 de janeiro de 2019)

Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado –
Quadros Consolidados e Relatórios por Empresas

O Anexo III desta lei está disponível no site da Assembleia Legislativa, em https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/306/103/1306103.pdf.

ANEXO IV
(a que se refere o art. 8º da Lei nº 23.290, de 9 de janeiro de 2019)

Distribuição Territorial dos Investimentos

O Anexo IV desta lei está disponível no site da Assembleia Legislativa, em https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/306/104/1306104.pdf.

ANEXO V
(a que se refere o art. 15 da Lei nº 23.290, de 9 de janeiro de 2019)

Alterações do Orçamento Aprovadas pelo Poder Legislativo

Incisos Referentes às Programações Incluídas por Emendas Individuais, nos Termos do § 4º do art. 160 da Constituição do Estado

INCISO: 1 (Emenda nº 83)
1 231 20 608 053 4 119 0001 4 4 99 10 8 A 278.723,00
1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 278.723,00
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Objeto do gasto: Fortalecimento do Setor Agroindustrial (despesas de capital)
Dedução: Reserva de Contingência
Autor: Deputado Antonio Carlos Arantes

INCISO: 2 (Emenda nº 324)
1 231 20 608 057 4 124 0001 4 4 99 10 8 A 20.000,00
1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 20.000,00
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Objeto do gasto: Desenvolvimento da Competitividade da Pecuária Bovina (despesas de capital)
Dedução: Reserva de Contingência
Autor: Deputado João Leite

INCISO: 3 (Emenda nº 698)
1 231 20 608 057 4 124 0001 4 4 99 10 8 A 200.000,00
1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 200.000,00
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Objeto do gasto: Desenvolvimento da Competitividade da Pecuária Bovina (despesas de capital)
Dedução: Reserva de Contingência
Autor: Deputado Duarte Bechir

INCISO: 4 (Emenda nº 1489)
1 231 20 608 057 4 124 0001 4 4 99 10 8 A 20.000,00
1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 20.000,00
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Objeto do gasto: Desenvolvimento da Competitividade da Pecuária Bovina - Aquisição de Tanques de Leite para Associação dos Produtores Rurais de Boa Esperança, no Município de Barão do Monte Alto. (despesas de capital)
Dedução: Reserva de Contingência
Autor: Deputado Rogério Correia

INCISO: 5 (Emenda nº 300)
1 231 20 608 150 4 351 0001 3 3 99 10 8 A 167.224,00
1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 167.224,00
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Objeto do gasto: Desenvolvimento Agropecuário nos Territórios (despesas correntes)
Dedução: Reserva de Contingência
Autor: Deputado Gil Pereira

INCISO: 6 (Emenda nº 622)
1 231 20 608 150 4 351 0001 3 3 99 10 8 A 72.000,00
1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 72.000,00
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Objeto do gasto: Desenvolvimento Agropecuário nos Territórios (despesas correntes)
Dedução: Reserva de Contingência
Autor: Deputado Roberto Andrade

INCISO: 7 (Emenda nº 697)
1 231 20 608 150 4 351 0001 3 3 99 10 8 A 45.000,00
1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 45.000,00
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Objeto do gasto: Desenvolvimento Agropecuário nos Territórios (despesas correntes)
Dedução: Reserva de Contingência
Autor: Deputado Duarte Bechir

INCISO: 8 (Emenda nº 740)
1 231 20 608 150 4 351 0001 3 3 99 10 8 A 40.000,00
1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 40.000,00
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Objeto do gasto: Desenvolvimento Agropecuário nos Territórios (despesas correntes)
Dedução: Reserva de Contingência
Autor: Deputado Glaycon Franco

INCISO: 9 (Emenda nº 1123)
1 231 20 608 150 4 351 0001 3 3 99 10 8 A 20.000,00
1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 20.000,00
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Objeto do gasto: Desenvolvimento Agropecuário nos Territórios - Recurso Destinado ao Município de Brumadinho/Mg para Aquisição de Kit Feira Livre. (despesas correntes)
Dedução: Reserva de Contingência
Autor: Deputado Anselmo José Domingos

INCISO: 10 (Emenda nº 1324)
1 231 20 608 150 4 351 0001 3 3 99 10 8 A 35.000,00
1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 35.000,00
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Objeto do gasto: Desenvolvimento Agropecuário nos Territórios - Custeio para Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Ubeba em Tocantins (despesas correntes)
Dedução: Reserva de Contingência
Autor: Deputado Isauro Calais

INCISO: 11 (Emenda nº 1365)
1 231 20 608 150 4 351 0001 3 3 99 10 8 A 100.000,00
1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Objeto do gasto: Desenvolvimento Agropecuário nos Territórios - Aquisição de Trator Agricola para Associação Comunitária Rural Cachoeira da Luz de Água Boa - Acrucal (Cnpj 07.029.387/0001-58) (despesas correntes)
Dedução: Reserva de Contingência
Autor: Deputado Nozinho

INCISO: 12 (Emenda nº 1367)
1 231 20 608 150 4 351 0001 3 3 99 10 8 A 35.000,00
1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 35.000,00
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Objeto do gasto: Desenvolvimento Agropecuário nos Territórios - Aquisição de Bens Permanentes Pelo Sindicato dos Produtores Rurais de Santa Maria de Itabira (despesas correntes)
Dedução: Reserva de Contingência
Autor: Deputado Nozinho

INCISO: 13 (Emenda nº 1372)
1 231 20 608 150 4 351 0001 3 3 99 10 8 A 180.000,00
1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 180.000,00
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Objeto do gasto: Desenvolvimento Agropecuário nos Territórios - Aquisição de Caminhão e Implementos Agriculas para Associação dos Produtores Rurais de Santo Antonio do Grama (despesas correntes)
Dedução: Reserva de Contingência
Autor: Deputado Nozinho

INCISO: 14 (Emenda nº 1521)
1 231 20 608 150 4 351 0001 3 3 99 10 8 A 60.000,00
1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 60.000,00
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Objeto do gasto: Desenvolvimento Agropecuário nos Territórios (despesas correntes)
Dedução: Reserva de Contingência
Autor: Deputado André Quintão

INCISO: 15 (Emenda nº 211)
1 231 20 608 150 4 351 0001 4 4 99 10 8 A 574.448,00
1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 574.448,00
Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Objeto do gasto: Desenvolvimento Agropecuário nos Territórios (despesas de capital)